**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
CNPJ: 18.259.390/0001-84
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
**Fone/Fax: (034) 3245-2000**
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

*Adm. 2013/2016*
*Construindo uma Indianópolis para Todos*

LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 26 e 27, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. As gratificações de que tratam os artigos anteriores não são cumulativas, salvo as concedidas no exercício de cargo de provimento efetivo municipal, no interstício de tempo entre o início da vigência desta Lei Complementar e a data de 31 de dezembro de 2014.

Art. 27. Transcorrido o prazo previsto no art. 26, desta Lei Complementar, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que venha a alcançar, no exercício do cargo, escolaridade ou titulação para o qual o seu cargo não exigia, ser-lhe-á deferida uma única gratificação referente à maior titulação alcançada."

Art. 2º A Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 26-A, com a seguinte redação:

"Art. 26-A. A partir de 1º de janeiro de 2015, os cursos de pós-graduação *lato sensu* e os programas de mestrado e doutorado somente serão considerados, para concessão da gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento funcional, de que tratam os arts. 22, 23, 24 e 25, desta Lei Complementar, se pertinentes às atribuições desempenhadas pelo servidor."

Art. 3º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 14 (quatorze) cargos de Auxiliar Operacional;
II - 1 (um) cargo de Enfermeiro Padrão;
III - 1 (um) cargo de Farmacêutico.

Art.4º As atribuições e os vencimentos dos cargos criados por esta Lei Complementar são os constantes dos Anexos II e III, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal